



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **02165/09**

Objeto: Licitação

Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Responsável: Flávio Romero Guimarães

LICITAÇÃO na modalidade Convite nº 016/2008, procedida pela Secretaria da Educação, Esporte e Cultura do Município de Campina Grande, objetivando a locação de transporte escolar de alunos de diversos programas da rede municipal de ensino, residentes nas proximidades do Distrito de São José da Mata em Campina Grande. Julgamento regular da referida licitação.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 0152/11

Vistos, relatados e discutidos os autos referente à licitação na modalidade Convite nº 0277/08, seguida do Contrato nº 028/2009, procedida pela Secretaria da Educação, Esporte e Cultura do Município de Campina Grande, objetivando a locação de transporte escolar de alunos de diversos programas da rede municipal de ensino, residentes nas proximidades do Distrito de São José da Mata em Campina Grande, **acordam**, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, em *JULGAR REGULAR* a referida licitação, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria, após análise da defesa apresentada, considerou sanadas as falhas apontadas inicialmente. Foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação e o pronunciamento da douda Procuradoria pugnou pela regularidade dos procedimentos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara –
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2011.

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Conselheiro no exercício da Presidência e Relator

Presente:

Representante do Ministério Público Especial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **02165/09**

RELATÓRIO

CONSELHEIRO Flávio Sátiro Fernandes: Tratam os presentes autos da licitação na modalidade Convite nº 016/2008, procedida pela Secretaria da Educação, Esporte e Cultura do Município de Campina Grande, objetivando a locação de transporte escolar de alunos de diversos programas da rede municipal de ensino, residentes nas proximidades do Distrito de São José da Mata em Campina Grande.

A Auditoria em seu relatório inicial constatou algumas falhas, porém após notificação o interessado enviou documentação sanando as irregularidades.

É o relatório.

VOTO

CONSELHEIRO Flávio Sátiro Fernandes: Da análise dos autos tem-se que a Auditoria, após análise da defesa apresentada, considerou sanadas as falhas apontadas inicialmente.

Ex positis, voto pela regularidade da referida licitação, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

É o voto.

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Relator